

REGIMENTO INTERNO  
DO FÓRUM PARCERIA BRASILEIRA CONTRA A TUBERCULOSE

STOP TB/BRASIL

BRASÍLIA - DF

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA

Art. 1º - O Fórum Parceria Brasileira contra a Tuberculose, doravante denominado Parceria Brasileira contra a Tuberculose/STOP TB Brasil, é uma instância colegiada, de caráter propositivo, consultivo e de mobilização social, voltada para promover a prevenção e o controle da tuberculose e da co-infecção TB/HIV por meio de esforços conjuntos e articulados de Organizações Governamentais e Não Governamentais, Entidades Públicas e Privadas, Entidades Confissionais, Academia, Instituições de Pesquisa, Sociedade Civil Organizada, Pessoas Físicas e outros entes jurídicos nacionais e internacionais com atuação no Brasil, comprometidos com a temática e em parceria com o Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT).

CAPITULO II  
DAS FINALIDADES

Art 2º São finalidades da Parceria Brasileira contra a Tuberculose:

I- Atuar em parceria com o Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT) nos aspectos econômicos, sociais e políticos em toda a sua amplitude, no âmbito do setor público e privado, mediante mobilização social para o controle da endemia no Brasil.

II-Divulgar informações visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública para alcançar as metas pactuadas com a OMS/STOP TB.

III- Empreender estratégias de garantia dos Direitos Humanos das pessoas afetadas pela tuberculose, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Fórum:

I - Fornecer subsídios para a construção de políticas e ações de controle da tuberculose;

II - Divulgar conhecimentos técnico-científicos;

III - Apoiar entidades dos setores público e privado que atuam na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com o controle da tuberculose;

IV - Promover a articulação e o entrosamento entre o setor público e privado, como forma de efetivar as ações de controle da tuberculose;

V - Sensibilizar, mobilizar e articular diferentes setores da sociedade na luta contra a tuberculose;

VI – Disponibilizar informações aos seus membros e a sociedade em geral sobre a tuberculose no Brasil;

VII - Criar, coordenar e acompanhar comissões ou grupos de trabalhos integrados por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Articular-se com outros Fóruns, Conselhos e Comissões com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimentos de estratégias comuns para o fortalecimento do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT) e do Sistema Único de Saúde (SUS).

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 4º – A Parceria Brasileira contra a Tuberculose/STOP TB Brasil tem a seguinte organização:

I - ASSEMBLÉIA GERAL

II – SECRETARIA EXECUTIVA

III - GRUPOS DE TRABALHOS

#### Seção I Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral do Fórum é a instância de deliberação plena e conclusiva, constituída de reuniões ordinárias e extraordinárias, de conformidade com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento. Compete à Assembléia Geral:

Parágrafo 1º – Solicitar e acompanhar as prestações de contas dos gastos com o funcionamento e atuação do Fórum.

Parágrafo 2º – Eleger os segmentos componentes da Secretaria Executiva.

Parágrafo 3º – Planejar e avaliar as atividades do Fórum.

Art. 6º - O Fórum será constituído por órgãos públicos, entidades não governamentais, entidades representativas de trabalhadores, de empregadores, instituições, pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais, que tenham atuação no Brasil, voltados para o controle da Tuberculose e que manifestem interesse em integrá-lo e cumprir suas finalidades e objetivos.

Art. 7º - Os membros titulares e suplentes integrantes do Fórum, com exceção das pessoas físicas, serão indicados pelos representantes legais de suas instituições.

Art. 8º - No ato de sua constituição, a Assembléia Geral foi integrada pelas instituições listadas no anexo 01 deste regimento.

Art. 9º - Para integrar o Fórum, o proponente deverá apresentar requerimento que será submetido à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Os requerimentos serão apresentados a Secretaria Executiva que os aprovará ad referendum pela Assembléia Geral.

Art. 10º - O descumprimento dos princípios e objetivos, que são: respeitar as leis vigentes da Nação; defender, incondicionalmente, os direitos fundamentais de cidadania e liberdade; manter neutralidade religiosa e político-partidária; defender a igualdade de direitos de cidadania, sem distinções de natureza étnicas, econômicas, religiosas, partidárias, sociais, ideológicas, orientação sexual, gênero ou necessidade especiais; respeitar a identidade, a autonomia e as dinâmicas internas de cada uma das Organizações afiliadas, implicará em sua exclusão pela Assembléia Geral.

Art. 11 - O Fórum se reunirá pelo menos uma vez ao ano e extraordinariamente, desde que solicitado pela maioria absoluta das entidades que integram o secretariado executivo.

Parágrafo Único - As presenças nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas pela Secretaria Executiva.

Art. 12 - As decisões tomadas nas reuniões da Assembléia Geral serão sempre por votação, consideradas aprovadas as que obtiveram a maioria simples dos votos dos delegados presentes, excetuado o exposto no Art. 21.

Parágrafo 1 - As reuniões da Assembléia Geral somente serão iniciadas com a presença mínima da metade dos delegados mais um dos membros. As reuniões serão reconduzidas em segunda convocação, trinta minutos após e serão iniciadas com o número de delegados presentes.

Parágrafo 2 - Cada membro terá direito a um voto, não se admitindo voto por procuração.

Parágrafo 3 - Das reuniões da Assembléia Geral serão lavradas atas, as quais serão submetidas à aprovação em reunião subsequente.

Parágrafo 4 - Nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral serão discutidos os itens constantes da pauta a ser distribuída aos seus membros, no mínimo com 03 (três) dias úteis de antecedência.

## Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 13 - A Secretaria Executiva será composta por representantes de 08 (oito) segmentos ( titular e suplente) a saber: Governo, Organizações de Categoria ou de Classe, Academia, Setor Privado, Organizações de Cooperação, ONG/ativismo, ONG/assistência técnica e/ou assistenciais e instituições confessionais e/ou religiosas, membros deste Fórum, eleitas em consonância com o disposto no Art.6º, parágrafo 2º, com mandato de dois anos podendo ser renovado por um período igual de acordo com a decisão do segmento representado.

Parágrafo 1 - O Programa Nacional de Controle da Tuberculose é membro nato permanente da Secretaria Executiva, com direito a voto em igualdade de condições com os demais membros.

Parágrafo 2 - As decisões da Secretaria Executiva serão tomada por maioria simples dos seus membros.

## Seção III Dos Grupos de Trabalho

### Artigo 14

#### 1- Natureza

Os Grupos de Trabalho (GT) são formados por entidades membros da Parceria ou por convidados, com o objetivo de promoverem ações e atividades em sintonia com a finalidade da mesma.

#### 2-Competências

Cabe aos GTs iniciativa de formulações de estratégias e a busca de financiamento próprio para este fim, ouvida a Secretaria Executiva.

#### 3-Coordenação

Cada GT terá uma coordenação escolhida entre seus membros encarregada de relatar as atividades do mesmo a Secretaria Executiva e a Assembléia se for o caso.

#### 4-Criação GTs Fixos e Provisórios

São criados sete GTs fixos abaixo listados, podendo ocorrer a criação de GTs provisórios conforme a demanda ocasional, sugeridos pela Assembléia ou pela Secretaria Executiva:

##### 1- Expansão da estratégia DOTS

- 2- Co-infecção TB/HIV
- 3- Mobilização social, advocacy e Comunicação
- 4- Parceria Público/Privada e Publico-Publico
- 5- Ensino e Pesquisas
- 6- Populações Vulneráveis
- 7- Rede SUS: Serviços de Saúde, Assistência, Acesso ao Diagnóstico e Tratamento.

No ato de sua filiação cada entidade optara pela participação em um ou mais GTs conforme sua possibilidade.

#### Art. 15 - Compete à Secretaria Executiva

- a) Executar as ações políticas, administrativas e operativas necessárias ao funcionamento do Fórum;
- b) Preparar planos de trabalho anual para o Fórum;
- c) Preparar e distribuir documentação a ser discutida nas reuniões do Fórum;
- d) Organizar as reuniões da Assembléia Geral e lavrar as respectivas atas;
- e) Manter atualizado o cadastro das entidades membros e seus representantes;
- f) Viabilizar e acompanhar o funcionamento dos grupos de trabalho;
- g) Representar e decidir ad referendum e delegar a competência a qualquer membro sempre que necessário considerando os temas discutidos na Assembléia Geral;
- h) Decidir, mediante consulta aos membros, sobre a participação em campanhas de mobilização social do Fórum;
- i) Propor a criação de grupos de trabalho, específicos apoiando e acompanhando as suas atividades;
- j) Receber requerimentos de novos integrantes;
- k) Representar o Fórum junto ao Conselho Nacional de Saúde quando necessário.
- L) Informar as instituições faltosas.

Art. 16 - A Secretaria Executiva indicará entre seus pares 01 (hum) Secretário Executivo e um Suplente, de segmento diferente, que deverá ser ratificado pela Assembléia Geral. O mesmo deverá cumprir as funções de representação e articulação com as instâncias do poder público e entidades da sociedade civil organizadas, conforme estabelecido pelo colegiado da Secretaria Executiva. Na ausência do secretário executivo o suplente assumirá suas funções.

#### CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 17 - Os membros do Fórum têm o dever de cumprir este Regimento Interno, acatando as deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - O Fórum poderá ser dissolvido por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim, com a aprovação de 2/3 das instituições afiliadas.

Art. 19 - Os membros titulares poderão ser substituídos nas reuniões da Assembléia Geral por seus respectivos suplentes, desde que comuniquem a Secretaria Executiva a substituição até a data da confirmação do convite.

Art. 20 - Perderá a condição de titular do Fórum a instituição que, sem motivo justificável, deixar de comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três alternadas.

Art. 21 - A decisão do desligamento, com exceção do artigo anterior, de uma instituição afiliada ao Fórum, deverá ser tomada em reunião ordinária da Assembléia Geral, por maioria de 2/3 de seus membros.

Art. 22 - As presentes normas de funcionamento poderão ser reformuladas total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 das instituições afiliadas e entrará em vigor na data de 10 de abril de 2008.

Art. 23 - Os casos omissos serão decididos em Assembléia Geral ordinária, mediante proposição da Secretaria Executiva.

(Regimento Interno aprovado na Assembléia Geral, de 17 de julho de 2008)

## **Anexo I**

**No ato da constituição, a Assembléia Geral foi constituída pelas seguintes entidades:**

ABEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA  
ABEN – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM  
ABERT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO  
ABRAS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS  
ANJ – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALISMO  
BEMFAM - BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL  
CEDUS – CENTRO DE EDUCAÇÃO SEXUAL

CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
COFEN – CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
CONASS  
CONASEMS  
CASA DE APOIO SOL NASCENTE  
CUT / FORÇA SINDICAL - CENTRAL ÚNICA DE TRABALHADORES  
DAHW - (GERMAN LEPROSY AND TB RELIEF ASSOCIATION - GLRA)  
FAP – FUNDAÇÃO ATAUPLHO DE PAIVA  
FÓRUM DE ONGS AIDS – RJ  
FÓRUM DE ONGS AIDS – SP  
FÓRUM ESTADUAL DE ONGS -TB DO RIO DE JANEIRO  
FUNDAÇÃO DAMIEN  
IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
IDT/UFRJ – INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX  
MD - MINISTÉRIO DA DEFESA/ DÉSAS  
MJ - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – (PLANO NACIONAL SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO)  
MS/ DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
MS/ DESAI – DEPARTAMENTO DE SAÚDE INDÍGENA  
MS/ FUNASA  
MS/ SCTIE – SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
MS/SVS/DEVEP/CGDEN/PNCT - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE  
MS/SVS/DEVEP/CGLAB – COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIO  
MS/ SAS – SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
MS/SVS/PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS  
OPS/OMS - ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SAÚDE - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE  
PASTORAL CARCERÁRIA  
PASTORAL DA CRIANÇA  
PASTORAL DA SAÚDE  
REDE TB - REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM TUBERCULOSE  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - DF  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - BA  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - MG  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - RJ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Fortaleza  
SMS DE PORTO ALEGRE  
SMS DO RIO DE JANEIRO  
SESI/CNI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA  
SBI – SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA  
SBMT – SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL  
SBPT – SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

SINDSAUDE/ CGT  
SOCIEDADE BENEFICENTE CLEMENTE FERREIRA  
UNAIDS BRAZIL  
UNESCO  
USAID-AGENCIA NORTE-AMERICANA PARA O DESENVOLVIMENTO  
INTERNACIONAL